

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 304/2023

Trata-se de PL, de autoria do Nobre Vereador Francisco França da Silva, que Declara de Utilidade Pública o "CEADEC – Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Emprego e Cidadania".

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **pela ilegalidade do PL.** 

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que "Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública".

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que foram preenchidos os requisitos da Lei 11.093, de 2015, dispostos no art. 1º com exceção do <u>previsto no inciso III do mesmo dispositivo</u> haja vista que o art. 15, §2º do Estatuto da entidade <u>prevê expressamente a possibilidade de remuneração de cargos da Diretoria</u>.

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: "Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma".

Sendo assim, a <u>proposição padece de ilegalidade</u> por contrariar o inciso III do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015, que **poderá ser sanado**, caso, até a deliberação do mesmo em Plenário, seja apresentada documentação que atenda o requisito mencionado.

S/C., 13 de novembro de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Membro